

LEI n° 1.668/94

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS.**

Francisco de Paula Menezes Rossi, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 46,82 (quarenta e seis vírgula oitenta e dois por cento) a título de reajuste salarial, relativo aos vencimentos de ABRIL/94, de acordo com o Artigo 48 da Lei Municipal n° 1.518, que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos a Lei Municipal n° 1.529 que versa sobre a política de remuneração dos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 26 de abril de 1994.

FRANCISCO DE PAULA MENEZES ROSSI
Prefeito Municipal